



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### TERMO ADITIVO Nº 02

REF.: CONTRATO CMP ADM Nº 006/2025

PROC. ADM. Nº 0907/2024 – 1298/2025 – 366/2026

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E RE-RATIFICAÇÃO DE VALOR (CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL)

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E RE-RATIFICAÇÃO DE VALOR DO TERMO ADITIVO Nº 01, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SUA CÂMARA MUNICIPAL E MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE LTDA. (PROC CMP ADM Nº 366/2026).**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Petrópolis, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.624.696/0001-98, com endereço à Praça Visconde de Mauá, nº 89 – Centro, neste ato representada por seu Presidente **vereador Carlos da Costa Machado (Junior Coruja)**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.858.997-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.687/0001-59, com endereço na Rua Teresa, nº 608, loja 09 – Alto da Serra, Município de Petrópolis - RJ, CEP: 25.625-017, neste ato representada por seu sócio **JORGE MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.250.657-XX como **CONTRATADA**, acordam assinar este **Termo Aditivo nº 02 de Prorrogação Contratual e Re-Ratificação de valor do Termo Aditivo nº 01**, tendo em vista o que consta no Processo CMP ADM nº 366/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses;

1.1.2. A re-ratificação do valor constante no Termo Aditivo nº 01, visando sanar erro material de cálculo na memória discriminada de custos daquele instrumento, anexada ao Processo CMP ADM nº 366/2026.

1.2. A dilação ora pactuada fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se formalmente prevista na Cláusula Quarta do instrumento ora aditado. A prorrogação justifica-se pela continuidade da necessidade pública e pela vantajosidade das condições contratuais vigentes para a Administração.

1.3. Em virtude deste aditamento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com eficácia compreendida entre 17/04/2026 e 16/04/2027.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro Petrópolis – Rio de Janeiro CEP 25685-380

Telefone (24) 2291-9200 CNPJ 30.624.696/0001-98



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4. A re-ratificação do valor fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa e na necessidade de adequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da citada Lei.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

2.1. Fica reconhecido o erro material no cálculo do acréscimo quantitativo objeto do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato CMP nº 006/2025.

2.2. Em virtude da correção apresentada na memória de cálculo anexada ao Processo CMP ADM nº 366/2026, o valor global anual, que constou erroneamente no referido Aditivo como sendo R\$ 7.396.332,94 (sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), passa a ser re-ratificado para R\$ 7.508.552,74 (sete milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.3. A alteração decorre de atividade incluída no escopo contratual por meio do Aditivo nº 01, caracterizada como serviço de natureza de execução única. Uma vez que o objeto já se encontra integralmente exaurido, o valor correspondente não incidirá de forma permanente no valor global das prorrogações futuras.

2.4. A diferença financeira apurada nesta re-ratificação, no montante de R\$ 112.219,80 (cento e doze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), referente ao serviço já realizado e atestado, será adimplida mediante empenho próprio.

2.5. O pagamento de que trata o item anterior fica condicionado à regular liquidação da despesa e observará a disponibilidade orçamentária, bem como a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO NOVO VALOR GLOBAL**

3.1. Sobre o valor ora retificado na Cláusula Segunda, aplica-se o reajuste anual de 4,726050%, correspondente à variação do IPCA acumulado no período de 03/25 a 03/26, conforme previsto no item 8.14 da Cláusula Oitava do Contrato CMP nº 006/2025.

3.2. O valor estimado para o novo período de 12 (doze) meses (2026/2027), atualizado em razão da prorrogação contratual e do reajuste de preços, passa a ser de R\$ 6.956.464,95 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo e fundamentação constante no item 2 do Despacho da Agente de Contratação (Processo CMP ADM nº 366/2026).

3.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.0102.2010  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. O presente Termo rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada de forma subsidiária para a solução de eventuais casos omissos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não colidam com este instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2. A eficácia deste termo fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

5.3. O extrato do aditamento também será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em observância ao disposto no art. 91 da Nova Lei de Licitações e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo nº 02 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Petrópolis, 16 de abril de 2026.

**Carlos da Costa Machado (Junior Coruja)**  
Câmara Municipal de Petrópolis-RJ  
Presidente

**Jorge Martins da Silva**  
Men Mar Manutenção, Apoio Administrativo e Transporte Ltda

### TESTEMUNHAS:

**Carlos Henrique Martins Ribeiro**  
Matr. nº: 1913.041/25

**Rodrigo Camilo Ribeiro**  
Matr. nº: 439.232/96